

PORTARIA nº 1205003/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **FRANCISCO PAULO RODRIGUES LIRA** é servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Tauá, nomeada para ocupar o cargo de AUDITOR FISCAL, com lotação na Secretaria de Gestão e Finanças, conforme Termo de Compromisso e Posse de fl. 18;

CONSIDERANDO que o referido servidor público está com seu Pai em tratamento e pós cirurgia de Hérnia, portanto, incapacitado para os atos da vida civil;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acostado aos autos, emitido no autos do Processo Administrativo nº 332/2017, opinando pelo deferimento do PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, sem prejuízo de sua remuneração, por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 229 e 230 da Constituição Federal de 1988, bem como as tenazes do art. 88, VIII do RJU, na qual fora incluído o mencionado inciso pela Lei nº 1155 de 25 de Junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido requerido por **FRANCISCO PAULO RODRIGUES LIRA**, inscrita no CPF nº 054.120.983-39, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, com lotação na Secretaria de Gestão e Finanças, para **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO por 60 (sessenta) dias**, nos termos dos artigos 229 e 230 da Constituição Federal de 1988, bem como as tenazes do art. 88, VIII do RJU, na qual fora incluído o mencionado inciso pela Lei nº 1155 de 25 de Junho de 2002.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 12 de maio de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL